



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 410/2020  
PROJETO DE LEI Nº 822/2019  
AUTORIA: DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA**

**Dispõe sobre a emissão de declaração para o acompanhante de hospitalizado e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado que as unidades de saúde públicas e privadas, no âmbito do Estado da Paraíba, terão que emitir declaração para o acompanhante de hospitalizado ou internado nas unidades de saúde, quando solicitado.

**§ 1º** A declaração será emitida para o acompanhante de: criança, idoso, gestante, pessoa portadora de necessidades especiais e enfermo que necessite de acompanhamento em função da gravidade do atendimento.

**§ 2º** A declaração do acompanhante do hospitalizado ou internado deverá ser entregue na unidade de saúde e deverá constar:

I – nome do hospitalizado ou internado e do acompanhante;

II – horário de entrada e saída do acompanhante da unidade de saúde;

III – grau de parentesco entre o hospitalizado ou internado e o acompanhante;

IV – identificação do médico ou assistente social da unidade de saúde, através de carimbo funcional.

**§ 3º** Faz jus à declaração o acompanhante que fizer o requerimento e permanecer com o hospitalizado durante o atendimento médico ou com o enfermo que necessite de cuidados especiais.

**Art. 2º** Tem direito à declaração o acompanhante de hospitalizado ou enfermo que for: cônjuge, companheiro (a) e acompanhante que tiver parentesco em linha reta ou colateral de 1º a 2º grau.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, podendo o Poder Executivo Estadual firmar convênios com Municípios e Associações sem fins lucrativos para realização dos atos previstos nesta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,  
João Pessoa, 04 de março de 2020.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

